

Rec. 4469/40

1942

(CP-87/42)

EMO/AB

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Henri que da Silva Costa apresenta embargos de declaração ao acórdão proferido pela Câmara de Previdência Social em 16 de setembro de 1941, que, conhecendo do seu recurso, lhe assegurou o direito à pleiteada aposentadoria por invalidez pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway;

CONSIDERANDO que, no caso, não se trata de uma simples declaração do acórdão referido, eis que nos embargos oferecidos se pleiteia uma nova questão de fato e de direito não ventilada no julgado daquela Câmara;

CONSIDERANDO, mais, que o recurso de fls. 95 e 96 foi interposto com manifesta inobservância do prazo fixado no art. 1º, parágrafo único, do decreto-lei 3710, de 14 de outubro de 1941.

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, não conhecer do presente recurso, interposto fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942.

a) Silvestre Péricles Presidente

a) Alberto Surek Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em / / .

Publicado no Diário Oficial em 21 9 1942